



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus Bambuí
 Diretoria de Administração e Planejamento
 Gestão de Contratos
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 - www.ifmg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº: 18/2022
Processo nº: 23209.006174/2022-69

Pregão Eletrônico nº: 39/2021
Processo nº: 23209.002844/2021-97

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0003-34, com Sede à Rodovia Bambuí/Medeiros, KM 05 – Fazenda Varginha – Zona Rural, Bambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.900-000, neste ato representado por seu Diretor Geral Rafael Bastos Teixeira, brasileiro, em união estável, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.491.567, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 055.099.656-73, nomeado pela Portaria nº 1.172, de 20/09/2019, publica no D.O.U de 23/09/2019, seção 02, pág. 29, considerando o julgamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 39/2021, processada sob o nº 23209.002844/2021-97, RESOLVE** registrar o preço ofertado pela Licitante Vencedora **AUDIOVISÃO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.489.661/0001-22**, estabelecida à Rua Giuseppe Salomoni, nº 955, Casa 14, Bairro Vila Nova em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP nº 91.740-560, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Marco Antônio Barcelos da Rocha, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1015763021, expedida pela SSP/RS e do CPF nº 346.047.660-53, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de equipamentos para áudio, vídeo e foto, destinados aos Campi do IFMG**, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Objeto Licitado	Equipamentos para áudio, vídeo e foto				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
4	<u>Cabo audiofrequência</u>	Unidade	3	R\$ 470,0000	R\$ 1.410,0000
Marca: DATALINK Fabricante: DATALINK Modelo / Versão: 2X0,30mm2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo balanceado p/ microfone, bitola de 2x0,30mm². Malha trançada, filete de alumínio e cordão de reforço mecânico. Diâmetro 6,0mm; origem Nacional. Rolo com 100 metros.					
19	<u>Microfone</u>	Unidade	9	R\$ 240,0000	R\$ 2.160,0000
Marca: YOGA Fabricante: YOGA Modelo / Versão: EM-06 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microfone de lapela com fio para uso em filmagens. Captação estéreo pois possui duas cápsulas sendo L e R ou podendo ser ajustado para mono. Baixo nível de consumo. Pode ser usado junto ao corpo usando o prendedor (clips) na parte traseira. Especificações: Princípio: Back Electret Condenser Frequência de Resposta: 20Hz ~ 16kHz Padrão Polar: Omnidirecional Sensibilidade: -65dB Impedância: 600 ohms; Cabo: 3m com plug Stereo de 3,5mm Alimentação: 1,5V (1 pilha AA); Itens Inclusos: 1 Microfone lapela com fio EM-06; 1 Base para ligar/desligar e ajuste de mono/estéreo; 1 Prendedor para fixar-se a roupa; 2 Espumas (windscreen) para microfone; Medidas: Altura: 3 cm; Largura: 6 cm; Profundidade: 2 cm; Comprimento fio da cápsula até a base: 1 metro; Comprimento do fio da base até a filmadora: 3 metros Peso: 300g;					
21	<u>Microfone</u>	Unidade	9	R\$ 650,0000	R\$ 5.850,0000
Marca: DYLAN Fabricante: DYLAN Modelo / Versão: UDX-03 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microfone Headset e Lapela. Sistema transmissão UHF faixa de 663,5 a 693,5 mhz homologado pela ANATEL; • Bodypack com display digital e sintonizador de até 30 canais; • Chave on/off (liga desliga); • Alimentado com pilhas 1,5v; • Sistema Faixa de operação: até 100 m sob condições típicas; • Resposta em frequência de áudio: 50 a 15.000 Hz, ±3 dB; • Rejeição de imagem: 60 dB típico Rejeição a espúrios: >60 dB típico; • Distorsão do sistema (ref. a ±15 kHz de desvio, modulação a 1kHz): 0,1% de THD típico • Relação sinal/ruído: 98 dB; • Sensibilidade: -109 dB para 12 dB SINAD típico; • Faixa de temperatura de operação: -18 °C a 57 °C. Nota: As características da bateria podem limitar esta faixa; • Vida da bateria: 10 horas com 2 pilhas alcalinas AA Transmissor de mão; • Conector: XLR macho 3 pino ¼”(P-10); • Configurações de saída: Balanceada ativamente; • Fonte de Alimentação: Adaptador 100V ou 220V com plug Fêmea 2,1mm; • Proteção contra Phantom Power: Sim., 30 MHz de largura de banda de seleção; 8 horas de operação com uma única Bateria tamanho AA; Indicador de Bateria fraca; Transmissor portátil. Itens inclusos: 1 Receptor, 1 Transmissor tipo bodypack; 01 Microfone headset, 1 Fonte de alimentação, 1 pilha AA					
22	<u>Microfone</u>	Unidade	138	R\$ 169,0000	R\$ 23.322,0000

Marca: CSR**Fabricante:** YOGA**Modelo / Versão:** EM-200

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microfone lapela com 5 metros de cabo, conector de saída XLR Macho, pode ser usado junto ao corpo usando o prendedor (clips) na parte traseira. Cápsula com excelente captação, pode optar por usar conector XLR usando o adaptador já incluso. Especificações Técnicas: Elemento: Eléctrodo/Condensador; Padrão polar: Omni-direccional; Impedância: 2.2k; Sensibilidade: -57dB ± 2dB; Alimentação: 11 ~ 52Vdc Phantom Power; Conector: Mini Xlr 3 vias / Adaptador XLR (incluso) Cabo: 5 metros; Itens Inclusos: 01 Adaptador XLR para Mini XLR. Peso aproximado: 124g.

Total do Fornecedor:**R\$ 32.742,0000**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início na data de 12/12/2022 e encerramento em 11/12/2023, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrada a presente ata e disponibilizada por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lida e achado conforme vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

BambuÍ, 08 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO BARCELOS DA ROCHA, Representante legal da empresa**, em 08/12/2022, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 08/12/2022, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Kamyla Alves Ribeiro, Testemunha**, em 13/12/2022, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leise de Sousa Fernandes, Testemunha**, em 14/12/2022, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1394460** e o código CRC **F2531CFE**.